



ATA Nº 1/2024

-----Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniu na Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E, em Santiago do Cacém, pelas catorze horas, o Júri do procedimento concursal para reserva de recrutamento e seleção para satisfação de necessidades futuras de profissionais da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica – área de Terapia da Fala, em regime de Contrato Individual de Trabalho, no âmbito do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro), da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., publicado em www.ulsla.min-saude.pt, constituído por:-----

-----Presidente: Maria Alexandra Lourenço Afonso, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, Coordenadora da área de Terapia da Fala, Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.;-----

-----1º Vogal efetivo: Ana Isabel Freitas Nunes Jorge – Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, Subcoordenadora da área de Terapia da Fala da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.;-----

-----2º Vogal efetivo: Cristiana Isabel Pereira de Jesus – Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica área de Terapia da Fala da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.;-----

-----A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----Ponto um: definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo ao método de seleção, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no nº 2 do artigo 6º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de Junho;-----

-----Ponto dois: definição dos fatores de exclusão de candidaturas.-----

-----Relativamente ao primeiro ponto, foi definido como único método de seleção a Avaliação Curricular. De acordo com o artigo 7º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho, a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.-----

-----O Júri deliberou que a Avaliação Curricular respeitará o definido no nº 2 do artigo 7º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho. Os parâmetros de avaliação curricular terão a seguinte ponderação:-----

-----A) Habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;-----

-----B) Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;-----

-----C) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;-----

-----D) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;-----

-----E) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:-

-----i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;-----

-----ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;-----

-----iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;-----

-----iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;-----

-----v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;-----

-----vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;-----

-----F) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.-----

-----Conforme estipulado no nº 2 do artigo 10º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho, o resultado da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às

Handwritten signature and initials.

-----Foi elaborada uma ficha individual de avaliação curricular, com a grelha de classificação relativa a cada fator de avaliação e respetiva ponderação:-----

GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

	Pontuação Máxima
A) Habilitações académicas e profissional Licenciatura Mestrado Doutoramento	10 – 12 valores 10 Valores 11 Valores 12 Valores
B) Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional 10 valores 20 valores Nas restantes classificações, será aplicada regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	0 – 3 valores 0 valores 3 valores
C) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão Por cada mês completo	1,5 valores 0,10 valores
D) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas Por cada mês completo	0,5 valores 0,10 valores
E) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação – 0,04 valores por cada ação Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação – 0,02 valores por cada ação Ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação – 0,01 valores por cada ação Ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação – 0,005 valores por cada ação Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional - 0,02 valores por intervenção Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	2 valores 0,6 valores 0,3 valores 0,2 valores 0,1 valores 0,3 valores 0,5 valores
F) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional O candidato com maior número de atividades relevantes terá pontuação máxima, aos restantes será aplicada regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	1 valor

-----Em caso de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 28º da Portaria nº 154/2020, de 23 de Junho.-----

-----Relativamente ao ponto dois, definiram-se como fatores de exclusão as candidaturas formalizadas que não observem o disposto no Aviso referente ao presente procedimento concursal, designadamente, apresentação de candidatura fora de prazo, entrega de candidatura por outra via

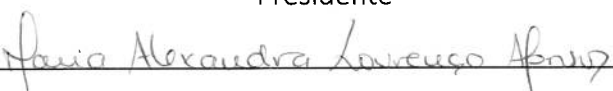
que não as duas indicadas, não entrega de documentação exigida ou omissão de dados solicitados. Serão automaticamente excluídos todos os candidatos com nota final inferior a metade da pontuação máxima permitida.-----

-----A presente ata, da qual faz parte integrante a grelha com os critérios de avaliação curricular, é composta por 4 (quatro) páginas.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.-----

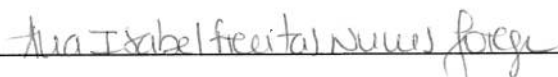
O Júri

Presidente



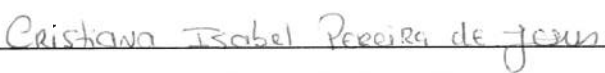
(Maria Alexandra Lourenço Afonso)

1º Vogal Efetivo



(Ana Isabel Freitas Nunes Jorge)

2º Vogal Efetivo



(Cristiana Isabel Pereira de Jesus)